



ATA DE RETIFICAÇÃO DE JULGAMENTO E RECLASSIFICAÇÃO
(Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar - PNAE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
DISPENSA por CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

DISPENSA por CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026, para Fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e alterações posteriores.

Publicado no quadro de aviso desta prefeitura conforme Art. 1º Lei Municipal nº 842/2002.
EM 29 / 04 / 2026

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2026, às 8h00min, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, reuniu-se a Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 02, de 03 de janeiro de 2025, para, no exercício do poder de autotutela previsto no art. 53 da Lei nº 9.784/99 e art. 5º da Lei nº 14.133/21, **RETIFICAR** a Ata de Julgamento da sessão realizada em 25/02/2026, referente à Chamada Pública nº 001/2026.

1. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO

1.1. Constatado erro material na aplicação dos critérios de prioridade estabelecidos no art. 35 da Resolução FNDE/CD nº 06/2020 e item 9 do Edital, procede-se à correção da ordem de classificação dos Projetos de Venda apresentados pelos agricultores familiares.

1.2. A retificação visa garantir a legalidade, impessoalidade e seleção da proposta mais vantajosa, em estrita observância ao §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 14.133/21.

2. DA NOVA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Após reanálise técnica de todos os Projetos de Venda e Documentos de Habilitação, em conformidade com os critérios de desempate do art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020, **RECLASSIFICAM-SE** os fornecedores, com divisão proporcional dos quantitativos por grupo de prioridade:

2.1. (1ª PRIORIDADE): GRUPOS INFORMAIS COMPOSTOS 100% POR MULHERES – Art. 35, I, “a”

Divisão proporcional do objeto entre os 5 grupos abaixo, respeitado o limite individual de R\$ 40.000,00 por CAF/ano: **GRUPO A:** Cláudia Nunes da Mota, Regina Pereira da Silva e Ivaneide Rodrigues do Rosário; **GRUPO B:** Cleide Nunes da Mota Oliveira, Maria de Lourdes Mota Azevedo, Maria da Glória de Jesus Lopes e Zuleni Cardoso Costa; **GRUPO C:** Ivani Tolentino Porto, Lais Lorena Lopes Tolentino, Vanderleia Florentina Alves, Dominga Alves Porto Tolentino e Helem Caroline Fernandes da Silva; **GRUPO D:** Roberta Natani Araujo Macedo, Jaira Viviane Pereira dos Santos, Hellen Hillary de Jesus Silveira, Ivoneide Vieira Silva e Adriana Gonçalves dos Santos; **GRUPO E:** Eliana Alves Santos, Marcia Alves Correa, Eliana Barbosa de Souza, Raquel Souza Marinho, Maria Neuza de Souza Nunes, Valdenice Oliveira de Jesus, Ana Claudia Bispo de Souza e Terezinha Alves dos Santos.

Diligência 1 – A participante Ivoneide Vieira Silva deverá apresentar, em 05 (cinco) dias úteis, CAF retificada com atividade principal vinculada à agricultura, nos termos do art. 64, §1º da Lei 14.133/21. CAF atual consta como “Pescador Artesanal”.



Processo Administrativo Nº 001/2026 – DISPENSA por CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

2.2. (2ª PRIORIDADE): GRUPO FORMAL LOCAL – Art. 35, I, “b”

Associação dos Pequenos Produtores da Agricultura Familiar de Montalvânia-MG. Classificada para fornecimento dos quantitativos remanescentes da 1ª prioridade, com divisão proporcional entre associados ativos.

Diligência 2 – Apresentar, em 05 (cinco) dias úteis, relação atualizada de associados ativos com DAP/CAF, para aferição do limite de R\$ 40.000,00 por CAF.

2.3. (3ª PRIORIDADE): DEMAIS GRUPOS INFORMAIS LOCAIS – Art. 35, I, “c”

GRUPO A: Rafael Porto Martins, João Alves Porto, Miguel Teixeira Fernandes e João Pedro Correa da Silva; **GRUPO B:** Dorivan Neves da Silva e José Domingos Pereira. Classificados para quantitativos remanescentes da 2ª prioridade, com divisão proporcional.

2.4. (4ª PRIORIDADE): FORNECEDORES INDIVIDUAIS LOCAIS – Art. 35, I, “d”

César de Jesus Lopes, Paulo de Jesus Lopes, Ronilson Nunes Vieira, Silvano de Jesus Lopes, Sirineu José Lopes e Welky Kauã Nunes de Oliveira. Classificados para quantitativos remanescentes da 3ª prioridade, com divisão proporcional.

Diligência 3 – Paulo de Jesus Lopes e Silvano de Jesus Lopes deverão regularizar CAF em 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64, §1º da Lei 14.133/21.

2.5. (CONDIÇÃO ESPECIAL): ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA – Art. 35, I

Os Grupos Informais e Fornecedores Individuais listados nos itens 2.3 e 2.4 que comprovarem a condição de assentados, mediante Contrato de Concessão de Uso - CCU emitido pelo INCRA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, serão automaticamente realocados para a 1ª PRIORIDADE, com divisão proporcional junto aos grupos do item 2.1.

2.6. (5ª PRIORIDADE): REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA – Art. 35, II

1º - Associação das Mulheres Quilombolas Produtoras de Polpas de Frutas em Regime de Economia Familiar de Justa II;

2º - Associação Comunitária de Cachoeirinha;

3º - Fornecedor Individual Rafael Farias Fraga - habilitado exclusivamente para itens 20 e 24 - panificação.

Classificados para quantitativos remanescentes do edital, com divisão proporcional.

Diligência 4 – Associação das Mulheres Quilombolas deverá regularizar registro no MAPA para atividade de polpas em 05 (cinco) dias úteis, devendo constar o nome da proponente.

3. DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL

3.1. Nos termos do art. 64, §1º da Lei nº 14.133/21, **fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis** para cumprimento das diligências acima.

3.2. **Início: 30/04/2026 | Término: 07/05/2026 às 17h00min.**

3.3. **Local de entrega:** Protocolo presencial no Departamento de Licitações, Av. Confúcio, nº 1150, Centro, Montalvânia-MG ou e-mail: licitacao@montalvania.mg.gov.br até 23:59h do dia 07/05/2026.

3.4. O não cumprimento no prazo acarretará a inabilitação do proponente ou desclassificação do item, nos termos do art. 64, §1º c/c art. 155, IV da Lei 14.133/21.



Processo Administrativo Nº 001/2026 – DISPENSA por CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Mantém-se o limite individual de contratação de **R\$ 40.000,00 por CAF/Ano Civil**, conforme §1º, art. 39 da Resolução FNDE nº 06/2020.

4.2. Esta Ata substitui integralmente a decisão de 25/02/2026. **Abre-se prazo de 03 (três) dias úteis para recurso**, nos termos do art. 165, I, “c” da Lei 14.133/21, a contar de 30/04/2026.

4.3. **Dúvidas:** Departamento de Licitações - (38) 9 9829-2827.

Nada mais havendo, encerra-se a sessão. Esta Ata após publicada passa a integrar o Processo Administrativo nº 001/2026.

Montalvânia/MG, 29 de abril de 2026.

Publica-se para conhecimento público. Em conformidade com a Lei Municipal nº 842/2002.


Sérgio Augusto Montalvão Pinto
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Participaram do procedimento:


Lucas Cardoso de Moraes
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


Erivaldo Brito de Almeida
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO